



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20222984

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, por intermédio do(a) FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR DO MAGISTÉRIO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.640.052/0001-41, com sede na Praça Licurgo Peixoto, nº 130, representado por FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA GAMA, Secretário Interino de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE e KONKRETA CONSTRUTORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 27.739.595/0001-58, com sede na Av. Magalhães Barata, nº 316, Bairro Patauateua, São Miguel do Guamá/PA, CEP: 68.660-000, representada por VERLANE ALVES NOGUEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinam por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato 20222984, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à reforma, adequação, manutenção e reparos da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Francisco de Assis Pereira, localizada na comunidade Urucuriteua Zona Rural do município de São Miguel do Guamá-PA, oriundo do Pregão Eletrônico de nº 024/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo tem sua base legal devidamente preconizada nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. II, e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0402 - FUNDEB

Dotação Orçamentária:

12 365 1008 1.009 – Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares do FUNDEB – Ens.Infantil.



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

Classificação econômica:

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Subelemento:

4.4.90.51.92 – Benfeitorias e instalações

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor em 22 de abril de 2023 e encerra-se em 22 de outubro de 2023. A publicação resumida do presente Termo Aditivo, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração de São Miguel do Guamá/PA, até o quinto dia útil do mês seguinte a de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 30 de março de 2023.

**FUNDO DE DES.DA EDUC.E VALOR.DO MAGISTÉRIO
CNPJ(MF) 28.640.052/0001-41
CONTRATANTE**

**KONKRETA CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 27.739.595/0001-58
CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. _____ 2. _____